

撥予新聞局一項金額為澳門幣\$363,433.00圓的常設基金。該基金由以下成員組成之行政委員會負責管理：

主席：新聞局副局長 Lio Sio Meng，或其合法代任人；

委員：行政暨財政組組長 Mário Augusto do Rosário，或其合法代任人；

委員：代科長 Daniel Henrique Dias，當其出缺或因故不能視事時，由一等技術輔導員 Wong Man Fu 代任。

二零零零年二月二十一日

經濟財政司司長 譚伯源

#### 第 23/SEF/2000 號經濟財政司司長批示

基於在本經濟年度有需要撥予地圖繪製暨地籍局一項按照七月十三日第 30/98/M 號法令第一條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣 \$100,166.00 圓；

在該局的建議下，並經聽取財政局意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條、一九九九年十二月二十日第 1/1999 號法律第七條及十一月三日第 223/98/M 號訓令第一條賦予的職權，作出本批示：

撥予地圖繪製暨地籍局一項金額為澳門幣 \$100,166.00 圓的常設基金。該基金由以下成員組成之行政委員會負責管理：

主席：副局長張紹基，或其合法代任人；

委員：行政暨財政處處長 Albino de Castro Ribas da Silva，當其出缺或因故不能視事時，由財產暨會計科科長 José Maria Ho 代任；

委員：首席行政文員駱少英，當其出缺或因故不能視事時，由三等行政文員區海芝代任。

二零零零年二月二十一日

經濟財政司司長 譚伯源

#### 第 24/SEF/2000 號經濟財政司司長批示

基於在本經濟年度有需要撥予里斯本聯絡處一項按照七月十三日第 30/98/M 號法令第一條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣 \$664,000.00 圓；

在該聯絡處的建議下，並經聽取財政局意見；

É atribuído ao Gabinete de Comunicação Social um fundo permanente de MOP 363 433,00, para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelos seguintes membros:

*Presidente:* Lio Sio Meng, subdirector do Gabinete, ou o seu substituto legal.

*Vogal:* Mário Augusto do Rosário, chefe do Sector Administrativo e Financeiro, ou o seu substituto legal;

*Vogal:* Daniel Henrique Dias, chefe de secção, substituto, e nas suas faltas ou impedimentos, Wong Man Fu, adjunto-técnico de 1.<sup>a</sup> classe.

21 de Fevereiro de 2000.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

#### Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 23/SEF/2000

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 100 166,00, constituído nos termos do disposto no artigo 1.<sup>º</sup> do Decreto-Lei n.º 30/98/M, de 13 de Julho;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.<sup>º</sup> da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 7.<sup>º</sup> da Lei n.º 1/1999, de 20 de Dezembro, conjugado com o artigo 1.<sup>º</sup> da Portaria n.º 223/98/M, de 3 de Novembro, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

É atribuído à Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro um fundo permanente de MOP 100 166,00, para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelos seguintes membros:

*Presidente:* Cheong Sio Kei, subdirector dos Serviços, ou o seu substituto legal.

*Vogal:* Albino de Castro Ribas da Silva, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, e nas suas faltas ou impedimentos, José Maria Ho, chefe da Secção de Contabilidade e Património;

*Vogal:* Lok Siu Ieng, oficial administrativo principal, e nas suas faltas ou impedimentos, Au Hoi Chi, aliás Raquel Au, terceiro-oficial administrativo.

21 de Fevereiro de 2000.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

#### Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 24/SEF/2000

Considerando a necessidade de ser atribuído à Missão de Macau em Lisboa, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 664 000,00, constituído nos termos do disposto no artigo 1.<sup>º</sup> do Decreto-Lei n.º 30/98/M, de 13 de Julho;

Sob proposta da aludida Missão e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條、一九九九年十二月二十日第1/1999號法律第七條及十一月三日第223/98/M號訓令第一條賦予的職權，作出本批示：

撥予里斯本澳門聯絡處一項金額為澳門幣\$664,000.00圓的常設基金。該基金由以下成員組成之行政委員會負責管理：

主席：協調員 Raimundo Arrais do Rosário，或其合法代任人；

委員：會計科科長 António Manuel dos Santos Cardoso，或其合法代任人；

委員：人事科科長 Helder José Fonseca Ramalho，或其合法代任人。

二零零零年二月二十一日

經濟財政司司長 譚伯源

二零零零年三月一日於經濟財政司司長辦公室

辦公室主任 李崇汾

#### 運輸工務司司長辦公室

#### 第11/2000號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據三月二日第13/92/M號法令第二條第一款和第二款的規定，作出本批示：

一、委任黃振東及吳海恩兩位學士為澳門特別行政區駐澳門國際機場專營公司董事會非執行成員，自本批示公布日起生效。

二、根據有關組織章程，執行上述職務的報酬由該公司之薪俸委員會訂定。

二零零零年二月二十五日

運輸工務司司長 歐文龍

二零零零年三月一日於運輸工務司司長辦公室

辦公室主任 黃振東

#### 廉政公署

#### 批示摘要

廉政專員於二零零零年二月十五日批示如下：

鄭棣發——根據九月十日第11/90/M號法律第十六及第三十二

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 1/1999, de 20 de Dezembro, conjugado com o artigo 1.º da Portaria n.º 223/98/M, de 3 de Novembro, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

É atribuído à Missão de Macau em Lisboa um fundo permanente de MOP 664 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelos seguintes membros:

*Presidente:* Raimundo Arrais do Rosário, coordenador da MML, ou o seu substituto legal.

*Vogal:* António Manuel dos Santos Cardoso, chefe da Secção de Contabilidade, ou o seu substituto legal;

*Vogal:* Helder José Fonseca Ramalho, chefe da Secção de Pessoal, ou o seu substituto legal.

21 de Fevereiro de 2000.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, 1 de Março de 2000. — O Chefe do Gabinete, *Lei Song Fan*.

#### GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

#### Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 11/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. São nomeados membros não executivos do Conselho de Administração da CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L., em representação da Região Administrativa Especial de Macau, os licenciados Wong Chan Tong e Ung Hoi Ian, com efeitos a partir da data da publicação do presente despacho.

2. O exercício das funções acima referidas é remunerado pela quantia que for fixada, nos termos estatutários, pela comissão de vencimentos da mesma sociedade.

25 de Fevereiro de 2000.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, 1 de Março de 2000. — O Chefe do Gabinete, *Wong Chan Tong*.

#### COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO

#### Extracto de despacho

Por despacho de 15 de Fevereiro de 2000, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Comissário contra a Corrupção:

Cheang Tai Fat — renovada a comissão de serviço, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro,